



Universidade Federal de Pelotas

Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL Nº. 03/2019

PROCESSO Nº 23110.016349/2019-30

Processo nº 23110.016349/2019-30

**SELEÇÃO COORDENADOR ÁREA PIBID/UFPeI
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas UFPeI, no âmbito do **Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFPeI/5ª.CRE/SMEd**, em conformidade ao Edital CAPES N. 07/2018, Portaria Capes N. 45 de 12 e março de 2018 e Portaria N. 158, de 10 de agosto de 2017, abre processo de seleção para Coordenador de Área do PIBID-UFPeI, com início previsto para 14 de maio de 2019, conforme vaga indicada neste Edital.

1. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1. **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Período de inscrições	25/04 a 30/04/2018
Homologação	02/05/2019
Prazo de recurso	03 e 06/05/2019 (até 18h)

Seleção do Coordenador de área	07/05/2019
Comissão institucional de Formação Continuada de Professores	
Resultado preliminar	08/05/2019
Prazo de recurso	09 e 10/05/2019 (até 18h)
Resultado final	13/05/2019

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desse edital os professores do Curso de Licenciatura em Letras - Português da UFPel, desde que atendam aos critérios previstos no Edital CAPES Nº 7/2018: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

2.2. Requisitos para concorrer à bolsa de coordenador de área do PIBID/UFPel:

- I - Possuir, no mínimo, título de mestre;
- II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura a que se destina a vaga;
- IV - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios, incluindo os itens descritos na letra f:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente.

2.2.1. Para efeito da experiência indicada no item 2.2, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C.

2.3. Responsabilidades do coordenador de área do PIBID/UFPEL:

2.3.1. São responsabilidades do bolsista PIBID de coordenação de área:

- I - responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II - fazer um diagnóstico dos problemas de ensino-aprendizagem de sua área de conhecimento na rede pública do estado e município;
- III - acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no subprojeto;
- IV - constituir e participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuarem no subprojeto;
- V - orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência, inclusive sua frequência às atividades, e atuar conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas, sempre no âmbito do subprojeto que coordena;
- VI - manter o coordenador institucional informado sobre toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de bolsistas de iniciação à docência e supervisores, bem como, sobre alteração das escolas de sua área de atuação;
- VII - verificar se os bolsistas estão recebendo a bolsa normalmente, e qualquer problema ou atraso, entrar em contato imediatamente com a coordenação institucional;
- VIII - apresentar ao coordenador institucional relatório semestral contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do subprojeto que coordena, sempre que for solicitado;
- IX - elaborar relatórios sobre o subprojeto, informando sobre a participação dos supervisores, repassando-os ao coordenador institucional do projeto;
- X - orientar os supervisores sobre as normas e os procedimentos do PIBID, bem como viabilizar sua participação em eventos e em atividades de formação dos futuros docentes;
- XI - realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do subprojeto sob sua coordenação;
- XII - participar de reuniões e seminários locais e regionais do PIBID, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocados;
- XIII - enviar ao coordenador institucional do projeto documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XIV - elaborar e desenvolver, dentre as ações, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- XV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

- XVI - verificar mensalmente, relatório de pagamento de bolsista, disponível no site do PIBID;
- XVII - observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do PIBID;
- XVIII - assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Parágrafo único: O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

2.4. Docentes que já participam de edições anteriores do PIBID devem observar o teto máximo de 96 meses de permanência no Programa, conforme Portaria 96/2013 da CAPES.

2.5. O docente não classificado para a coordenação de área poderá atuar no programa para o qual se inscreveu como voluntário, segundo as normas do Edital CAPES nº 7/2018: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)

3. ÁREAS DE CONHECIMENTO DO EDITAL

3.1. As vagas ofertadas estão distribuídas por área. O curso de licenciatura deverá estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC e possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

Área	Vaga
Lingua Portuguesa	1

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas através do link <https://forms.gle/Xaoz9mKW2xz3v4dF9>.

4.2. Deverão ser anexados o RAAD e o lattes que comprovam as informações cadastradas no formulário de inscrição.

4.3. A **homologação** dos inscritos será dia **02/05/2019**, a **partir das 18h** no site da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPeI): <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

4.4. **Prazo de recurso da homologação: dias 03 e 06/05/2019 até as 18horas.** Enviar pedido de recurso por e-mail para: pibid.gestao.ufpel@gmail.com

5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O docente será classificado de acordo com a pontuação dos formulários do Anexo 1 segundo a inscrição feita, por componentes curriculares/cursos previstos no Edital CAPES nº 07/2018.
- 5.2. Será chamado para atuar como Coordenador de Área o primeiro colocado no componente curricular/cursos previstos no Edital CAPES nº 07/2018, em conformidade com o número de núcleos que puderem ser formados, segundo os critérios desse edital.
- 5.3. Na impossibilidade de formação de um núcleo de iniciação à docência segundo os componentes curriculares/cursos descritos no Edital nº 07/2018, será admitida a formação de núcleo(s) interdisciplinar(es), sendo selecionado para Coordenador de Área desse(s) núcleo(s) o docente que obtiver a maior pontuação segundo os formulários do Anexo 1 e ainda não chamado para Docente Orientador.
- 5.4. A concessão de bolsa para Coordenador de Área está condicionada ao quantitativo de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **08/05/2019**, no site da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPEL): <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>
- 6.2. **Prazo de recurso: dias 09 e 10/05/2019 até as 18horas.** Enviar pedido de recurso por e-mail para: pibid.gestao.ufpel@gmail.com
- 6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores e a Coordenação Institucional do Pibid-UFPEL;
- 6.4. **Resultado final: 13/05/2019**, no site da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPEL): <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os coordenadores de áreas selecionados para o Edital CAPES Nº 07/2018: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) serão responsáveis pela elaboração dos subprojetos que concorrerão nos referidos editais.
- 7.2. O valor da bolsa dos coordenadores de área está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente em **conta corrente em nome do beneficiário da bolsa**, diretamente pela CAPES, somente durante a execução do Projeto.
- 7.3. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e pela Pró-Reitoria de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **LIZ CRISTIANE DIAS, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 24/04/2019, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 25/04/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517620** e o código CRC **571012C2**.

ANEXO I
Edital Nº 03/2019/PRE/UFPEL

SELEÇÃO COORDENADOR ÁREA PIBID/UFPeI

Nome Completo/SIAPE:					
Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Sugerida	Pontuação Aferida
Atuação em licenciatura	Docente de estágio curricular obrigatório (período de um ano ou dois semestres)	2	16		
	Orientação de TCC ou similar (orientação concluída)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de um ano)	1	4		
	Docência em licenciatura	0,6	6		

	(exceto estágio e período de um ano)				
Total atuação em licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como professor da educação básica (período de um ano)	2	20		
Total atuação em educação básica			20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (tese defendida)	0,7	7		
	Orientação de dissertação de mestrado (dissertação defendida)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (monografia em andamento ou concluída)	0,2	2		